



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 266/99

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado para a construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a fazer doação ao ESTADO DO PARANÁ, dos lotes urbanos sob nºs 05 e 06, situado na quadra 87 do loteamento urbano de Itaúna do Sul, contendo a área de 900,00m², localizado no quadro urbano da Sede do Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme registro nº 03 matrícula nº 9.156, livro nº 02 de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Artigo 2º - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da Sede do Destacamento Policial Militar.

Artigo 3º - A administração Municipal executará sem ônus para o ESTADO DO PARANÁ, as obras de correção e movimentação de terras que forem necessárias para a efetivação da obra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 1999.

Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL